



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## LEI ORDINÁRIA Nº 1.565, DE 13 DE OUTUBRO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária 2023 e dá outras providências

### **O PREFEITO MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Lindóia do Sul decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal – CF/88, c/c o art. 122, § 2º, da Lei Orgânica Municipal/90, são estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do Município para 2023, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V – as disposições sobre as despesas com pessoal e encargos sociais;
- VI – as disposições sobre as alterações na legislação tributária do Município; e
- VII – as disposições gerais.

### CAPÍTULO I

#### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. As prioridades e metas da administração municipal são aquelas constantes nos Anexos I a XII desta Lei.

§ 1º. Os recursos estimados na Lei Orçamentária Anual – LOA para 2023 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas no Anexo II desta Lei, não se constituindo em limite à programação das despesas.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

§ 2º. Na elaboração da proposta orçamentária para 2023, o Poder Executivo poderá aumentar, diminuir ou alterar as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

§ 3º. O Anexo de Prioridades e Metas conterá, no que couber, o disposto no art. 4º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 4º. Havendo variação da receita, positiva ou negativa em relação à meta estipulada, a meta da despesa poderá ser ajustada, automaticamente, em função do resultado primário definido.

§ 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante Decreto, os anexos I e II no que diz respeito:

I – A ampliação ou diminuição das metas físicas e financeiras propostas;

II – A adequação da denominação dos programas, das ações, do produto e da unidade de medida;

III – A transferência de ações entre programas.

## CAPÍTULO II

### DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º. O orçamento para o exercício financeiro de 2023 abrangerá os Poderes Executivo, Legislativo e Fundos e será elaborado em consonância com a estrutura organizacional do Município.

Parágrafo único. Os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, Desenvolvimento Rural - FUMDERURAL, Habitacional – FRH, da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Saneamento Básico e Fundo do Meio Ambiente serão contabilizados como Unidades Orçamentárias, dentro do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. A LOA evidenciará, para cada unidade gestora, a receita por rubrica e a despesa por programa, função, sub função, programa, projeto, atividade ou operação especial e, quanto a sua natureza, no mínimo, por categoria econômica, grupos de natureza e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as normas e Anexos da legislação vigente.

§ 1º. Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando, em destaque, as receitas e despesas a eles vinculadas.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

§ 2º. O QDD poderá ser detalhado em nível de modalidade e alterado por decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. A mensagem que encaminhar o projeto da LOA será apresentada na forma da Lei nº 4.320/64.

## CAPÍTULO III

### DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO

#### DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO

Art. 6º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da LOA para 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

Art. 7º. Os estudos para definição do orçamento da receita para 2023 deverão contemplar as alterações da legislação tributária, os incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a valorização imobiliária e a evolução da receita dos últimos três exercícios.

Parágrafo único. Em decorrência do disposto no *caput* deste artigo, poderão os demonstrativos de receitas e despesas constantes nos Anexos I e II desta Lei, ser atualizados quando da elaboração da LOA.

Art. 8º Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de “outras despesas correntes”, “investimentos”, e “inversões financeiras”.

Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recurso.

Art. 9º. A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado fica condicionada à observância das exigências da LC nº 101/2000.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Art. 10. Constituem riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas os consignados no Anexo XI desta Lei.

§ 1º. Em caso de ocorrência de riscos fiscais, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro de 2022 ou dos anos anteriores.

§ 2º. Sendo esses recursos insuficientes, o Executivo encaminhará projeto de lei propondo anulação de recursos alocados para outras despesas correntes e investimentos, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11. O orçamento para o exercício de 2023 conterá Reserva de Contingência de até 2% (dois por cento) da receita corrente líquida, destinada a atender passivos contingentes e outros riscos fiscais imprevistos.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por passivo contingente, situações futuras que poderão constituir prováveis obrigações ou despesas para o Município, tais como: sentenças judiciais ou trabalhistas, estados de emergência ou de calamidade pública e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12. O Poder Executivo estabelecerá o desdobramento da receita em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para suas Unidades Gestoras, em até trinta dias da publicação da LOA.

Art. 13. Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, poderão ser executados à medida do ingresso dos recursos.

Art. 14. As renúncias de receita estimadas para o exercício de 2023 não serão consideradas para efeito da previsão da receita.

Art. 15. A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará preferencialmente aquelas sem fins lucrativos, de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, desportivo, cooperativo, associativo, filantrópico e outros, e dependerá de autorização em lei específica, e somente serão concedidos os recursos que cumprem as exigências e regras da legislação em vigor, em especial a Lei Federal de nº 13.019/2014 e alterações.

Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas, na forma estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, do Sistema de Controle Interno, nos termos estabelecidos e demais legislação aplicável.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade, bem como dos editais de processos seletivos e concurso público.

Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LRF, são consideradas irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e incisos I e II do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente atualizado.

Art. 17. Nenhum projeto novo poderá ser incluído no orçamento sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras e para etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18. A realização de despesas de competência de outros entes da federação só será assumida quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na LOA.

Art. 19. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas a preços correntes.

Art. 20. O Executivo está autorizado, mediante Decreto, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, e do artigo 122, § 4º, inciso I da Lei Orgânica do Município, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do montante das respectivas dotações orçamentárias a serem suplementadas, de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
- II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;
- III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a remanejar ou transferir dotações de uma modalidade de aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.

Art. 22. Os recursos oriundos de convênios, operações de crédito e outros, não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados pelo Poder Executivo como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Art. 23. Durante a execução orçamentária de 2023, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial.

Art. 24. O controle de que trata os arts. 4º, I, “e” e 50, § 3º, da LRF será desenvolvido de forma a apurar os custos e a avaliar os resultados dos programas financiados com recursos da LOA.

Art. 25. A Assessoria Jurídica diligenciará junto ao Poder Judiciário Estadual e Federal, sem prejuízo do envio da relação de dados cadastrais dos precatórios aos órgãos e entidades devedoras, a relação dos débitos constantes nos precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2023 conforme determina o art. 100, § 1º, da CF/88, discriminada por entidade da administração, especificando:

- I – número da ação originária;
- II – número do precatório;
- III – tipo de causa julgada;
- IV – data da notificação do despacho do Presidente do Tribunal;
- V – nome do beneficiário; e
- VI – valor do precatório a ser pago.

Art. 26. Somente se incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

- I – comprovação de trânsito em julgado dos embargos à execução;
- II – certidão de que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos cálculos.

Art. 27. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública direta e a Secretaria de Administração e Finanças submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações pertinentes.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. Obedecidos aos limites da Resolução nº 43/2001 e alterações posteriores do Senado Federal, o Município poderá realizar operações de crédito em 2022 e conceder garantias em operação de crédito, observados o art. 167, II, da CF/88 e os arts. 31 a 43 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Poderão ser realizadas operações de crédito para financiamento de despesas correntes, quando permitidas em normas federais.

Art. 29. As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica, restando, no momento da autorização, automaticamente acrescida a meta fiscal correspondente à dívida fundada e aos resultados primário e nominal, se for o caso.

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento, o Poder Executivo adotará as medidas definidas no art. 33, § 1º, da LC nº 101/2000.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DESPESA DE PESSOAL

Art. 31. Para fins do art. 169 da CF/88, fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento da remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive Autarquia e Fundações Públicas instituídas e mantidas pelo poder público, observadas as exigências constitucionais e os limites de despesas da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. Fica autorizada, nos termos da Lei Complementar nº 050, de 10 de janeiro de 2003, a revisão geral das remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos, inativos e pensionistas dos Poderes Executivo e Legislativo, da Autarquia e Fundações Públicas Municipais, cujo percentual será definido em lei específica.

Art. 32. Fica autorizada a cessão de servidores com ônus para o Município, a órgãos da administração direta e indireta dos Governos Federal e Estadual, Poder Judiciário, bem como entidades de classe.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Art. 33. No exercício de 2023, a realização de serviço em horário extraordinário, quando a despesa houver extrapolado o limite prudencial, somente poderá ocorrer quando destinado ao atendimento de relevante interesse público que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do titular da área executora, ouvido o(a) Secretário(a) de Administração e Finanças.

Art. 34. Em caso de superação do limite prudencial de despesa de pessoal, os Poderes Executivo e Legislativo adotarão as medidas previstas nos parágrafos 3º e 4º do art. 169 da CF/88 e nos arts. 22 e 23 da LC nº 101/2000.

Art. 35. Para efeito desta Lei, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º, da LC nº 101/2000, a contratação de mão-de-obra para execução de funções e atividades finalísticas do ente, para as quais haja correspondência com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos e Vencimentos do Município de Lindóia do Sul, ainda, atividades próprias da administração municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, não será registrada no elemento “34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização”, devendo ser classificada no elemento de despesa correspondente.

## CAPÍTULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 36. O Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais e/ou econômicos de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo, nestes casos, ser considerados nos cálculos do orçamento da receita, apresentando estudos do seu impacto orçamentário e financeiro, conforme disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

Parágrafo único. O desconto para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Contribuição de Melhoria em cota única, bem como as condições de parcelamento, observará a previsão do Código Tributário Municipal.





# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados na forma da lei, não se constituindo em renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14 da LC nº 101/2000.

Art. 38. A lei que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, na forma do art. 14, II, da LC nº 101/2000, somente entrará em vigor após a anulação de despesas em valor equivalente, caso produzam impacto financeiro no mesmo exercício.

Parágrafo único. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, até o limite da estimativa específica constante no Anexo X desta Lei, será considerada na estimativa da receita da LOA, de modo a não afetar as metas fiscais, na forma do art. 14, I, da LC nº 101/2000.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 40. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 41. Para fins de apreciação da proposta orçamentária, do acompanhamento e da fiscalização orçamentária, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, a todos os dados disponíveis no Poder Executivo.

Art. 42. Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Prefeito Municipal até 31 de dezembro de 2022, a programação nele constante poderá ser executada em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta original, enquanto não concluído o processo legislativo.

Art. 43. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 44. Fica o Poder Executivo autorizado a alienar os equipamentos e materiais permanentes inservíveis e antieconômicos, devendo o produto da alienação ser aplicado em despesas de capital.



# MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL

*Capital Catarinense do Filó*

Parágrafo único. Decreto do Poder Executivo estabelecerá a relação dos bens com os respectivos códigos patrimoniais que serão objeto de alienação.

Art. 45. O Poder Executivo Municipal está autorizado a assinar termos de colaboração e de fomento e acordos de cooperação com as entidades definidas no art. 15 da presente Lei, e convênios com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e no § 2º do art. 116, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo único. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar convênios com o Poder Judiciário, de qualquer instância, seja Federal ou Estadual, podendo assumir encargos que não sejam de competência municipal.

Art. 46. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lindóia do Sul –SC, 13 de outubro de 2022.

**Neudi Angelo Bertol**  
**Prefeito Municipal**

Conferido e registrado.  
Para publicação no DOM/SC.  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Antonio Carlos Vicente  
Fiscal de Tributos e Posturas



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1  
Data: 13/10/2022

**DEMONSTRATIVO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS  
(ANEXO 1)**

<b>RECEITAS</b>	<b>VALOR</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>VALOR</b>
RECEITAS CORRENTES	36.920.227,29	DESPESAS CORRENTES	29.889.977,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE CONTRIBUIÇÕES	2.133.992,21	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.038.900,00
RECEITA PATRIMONIAL	468.550,00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	536.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	673.520,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.314.577,29
RECEITA DE SERVIÇOS	152.000,00		
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.260,00		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.351.205,08		
DEDUÇÕES DAS RECEITAS CORRENTES	114.700,00		
FUNDEB	-5.316.700,00		
	-5.316.700,00		
		SUPERAVIT	1.713.550,00
<b>TOTAL</b>	<b>31.603.527,29</b>	<b>TOTAL</b>	<b>31.603.527,29</b>
SUPERAVIT DO ORÇAMENTO CORRENTE	1.713.550,00		
RECEITAS DE CAPITAL	406.472,71	DESPESAS DE CAPITAL	2.118.022,71
ALIENAÇÃO DE BENS	41.000,00	INVESTIMENTOS	2.028.522,71
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	40.000,00	INVERSOES FINANCEIRAS	9.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	325.472,71	AMORTIZACAO DA DIVIDA	80.500,00
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.010.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>32.010.000,00</b>

**RESUMO**

RECEITAS CORRENTES	31.603.527,29	DESPESAS CORRENTES	29.889.977,29
RECEITAS CAPITAL	406.472,71	DESPESAS CAPITAL	2.118.022,71
		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>32.010.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>32.010.000,00</b>

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

VALDECIR MENEZHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 1  
Data: 13/10/2022

**NATUREZA DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA  
(ANEXO 2)**

Código	Especificação	Elemento	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
<b>DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			29.889.977,29
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		13.038.900,00	
3.1.71.00.00.00.00.00	Transf. a Consórcios Públicos		231.500,00	
3.1.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.807.400,00	
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA		536.500,00	
3.2.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		536.500,00	
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		16.314.577,29	
3.3.40.00.00.00.00.00	Transferencias a Municipios		96.850,00	
3.3.50.00.00.00.00.00	Transferencias a Instituicoes Privadas sem Fins Lu		3.013.600,00	
3.3.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		129.000,00	
3.3.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		12.801.127,29	
3.3.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		274.000,00	
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			2.118.022,71
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.028.522,71	
4.4.50.00.00.00.00.00	Transf. a Instituicoes Privadas s/ Fins Lucrativos		2.000,00	
4.4.71.00.00.00.00.00	Transferências a Consórcios Públicos		63.600,00	
4.4.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		1.961.922,71	
4.4.93.00.00.00.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos		1.000,00	
4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSOES FINANCEIRAS		9.000,00	
4.5.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		9.000,00	
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		80.500,00	
4.6.90.00.00.00.00.00	Aplicacoes Diretas		80.500,00	
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			2.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000,00	
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		2.000,00	
<b>Total das despesas:</b>				<b>32.010.000,00</b>

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador - CRC-SC 036882/O

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

VALDECIR MENEGHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 1 / 6  
Data: 13/10/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
<b>RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS</b>				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			31.518.527,29
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		2.133.992,21	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00	Impostos		1.724.550,00	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre o Patrimônio	682.300,00		
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	337.300,00		
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana -	302.800,00		
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas	7.500,00		
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	18.000,00		
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida	9.000,00		
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	345.000,00		
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00	de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	345.000,00		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.850,00		
1.1.1.3.01.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF	500.000,00		
1.1.1.3.01.0.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Física - IRPF - Principal	500.000,00		
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	20.850,00		
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.850,00		
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	20.850,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00	Impostos sobre Produção, Circulação e Serviços	482.200,00		
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00	Impostos sobre Serviços	482.200,00		
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	482.200,00		
1.1.1.4.51.1.1.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -	425.000,00		
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas	36.700,00		
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	10.000,00		
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida	10.500,00		
1.1.1.9.00.0.0.00.00.00	Outros Impostos	39.200,00		
1.1.1.9.99.0.0.00.00.00	Outros Impostos	39.200,00		
1.1.1.9.99.0.3.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	27.200,00		
1.1.1.9.99.0.4.00.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	12.000,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00	Taxas		371.942,21	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	161.942,21		
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	132.142,21		
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00	Taxas de Inspeção	114.900,00		
1.1.2.1.01.0.1.01.00.00	Taxas de Licença (TLL) Principal	95.000,00		
1.1.2.1.01.0.1.02.00.00	Taxas de Inspeção e Fiscalização Bombeiros	6.200,00		
1.1.2.1.01.0.1.03.00.00	Taxa de Licença para Execução de Obras	8.500,00		
1.1.2.1.01.0.1.04.00.00	Outras Taxas pelo Poder de Policia	5.200,00		
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	2.800,00		
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	9.442,21		
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da	5.000,00		
1.1.2.1.04.0.0.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	6.800,00		
1.1.2.1.04.0.1.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	5.300,00		
1.1.2.1.04.0.2.00.00.00	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Multas e Juros de	1.500,00		
1.1.2.1.50.0.0.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	23.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	17.000,00		
1.1.2.1.50.0.1.01.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	17.000,00		
1.1.2.1.50.0.2.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Multas e Juros de	2.000,00		
1.1.2.1.50.0.3.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	2.000,00		
1.1.2.1.50.0.4.00.00.00	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa -	2.000,00		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	210.000,00		
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços	210.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	210.000,00		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 2 / 6  
Data: 13/10/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.1.2.2.01.0.1.01.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Demais Taxas	30.000,00		
1.1.2.2.01.0.1.02.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Coleta de Lixo	180.000,00		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria		37.500,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria	37.500,00		
1.1.3.1.53.0.0.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	37.500,00		
1.1.3.1.53.0.1.00.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras	37.500,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições		383.550,00	
1.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Contribuições Sociais		185.000,00	
1.2.1.6.00.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica	185.000,00		
1.2.1.6.03.0.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores	185.000,00		
1.2.1.6.03.1.0.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores	185.000,00		
1.2.1.6.03.1.1.00.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica - Servidores	185.000,00		
1.2.1.6.03.1.1.01.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos	185.000,00		
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		198.550,00	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.550,00		
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	198.550,00		
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -	198.550,00		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Patrimonial		673.520,00	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		22.500,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	22.500,00		
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00	Aluguéis	22.500,00		
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos	22.500,00		
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	22.500,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00	Valores Mobiliários		651.020,00	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00	Juros e Correções Monetárias	651.020,00		
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	472.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	472.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.01.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Rec. Educação	22.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.01.01	Remuneração de Dep. Especiais - Transf. FUNDEB	22.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.99.00	Rend. Aplicação Financ. Rec.Não Vinculados	400.000,00		
1.3.2.1.01.0.1.00.99.99	Rend. Aplicação Financ. Rec.Não Vinculados	400.000,00		
1.3.2.1.02.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais	179.020,00		
1.3.2.1.02.0.1.00.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Principal	179.020,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais -	76.800,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.01.00	Remuneração de Depósitos Especiais - Alienação de Bens	3.500,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.02.00	Remuneração Dep. Especiais FIA	10.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.03.00	Remuneração Depósitos Especiais - COSIP	1.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.04.00	Remuneração Dep. Especiais Multas Prefeitura	2.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.05.00	Remuneração Dep.Especiais - Multas CIVIL	5.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.06.00	Remuneração Dep.Especiais -Multas MILITAR	2.500,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.07.00	Remuneração Dep.Especiais - Rádio PATRULHA	500,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.08.00	Remuneração Dep.Especiais - APAE PSEMC	1.500,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.09.00	Remuneração Dep.Especiais - BOLSA FAMÍLIA	850,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.10.00	Remuneração Dep.Especiais - GSUAS IGD	800,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.11.00	Remuneração Dep.Especiais - BÁSICO CUSTEIO	10.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.12.00	Remuneração Dep.Especiais - BPC/ESCOLA	300,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.13.00	Remuneração Dep.Especiais - BÁSICO INVEST	8.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.14.00	Remuneração Dep.Especiais - FNAS/PSB	5.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.15.00	Remuneração Dep.Especiais - Cessão Onerosa	5.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.16.00	Remuneração Dep. Especiais Honorários Advocatícios	350,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.29.00	Remuneração Dep. Especiais - Transf. União (Cemitério)	20.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.01.31.00	Remuneração Dep.Especiais - Prog. Auxilio Brasil	500,00		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 3 / 6  
Data: 13/10/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.3.2.1.02.0.1.03.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - FEP	2.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05.00.00	Remuneração Dep.Especiais - MDE - Educação	35.770,00		
1.3.2.1.02.0.1.05.01.00	Remuneração Dep.Especiais - Salário Educação	30.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05.02.00	Remuneração Dep. Especiais - MDE - PAR 2014004419	1.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05.04.00	Remuneração Dep. Especiais -Brasil Carinhoso	270,00		
1.3.2.1.02.0.1.05.05.00	Remuneração Dep. Especiais - PNAE	1.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05.06.00	Remuneração Dep. Especiais - PNATE	2.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.05.07.00	Remuneração Dep. Especiais Convênio Estado Transportes	1.500,00		
1.3.2.1.02.0.1.06.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais - CIDE	500,00		
1.3.2.1.02.0.1.07.00.00	Remuneração de Depósitos Especiais Saúde	63.950,00		
1.3.2.1.02.0.1.07.00.04	Remuneração Dep. Especiais Saúde Rec. Próprios	10.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07.02.00	Remuneração Dep. Especiais Saúde Farmácia Estado	500,00		
1.3.2.1.02.0.1.07.03.00	Remuneração Dep. Especiais Saúde SUS Estado	15.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07.05.00	Remuneração Dep. Especiais Saúde Alienação	450,00		
1.3.2.1.02.0.1.07.06.00	Remuneração Dep.especiais Saúde Custeio	30.000,00		
1.3.2.1.02.0.1.07.07.00	Remuneração Dep. Especiais Saúde Vig.San.Municipal	8.000,00		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		152.000,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária		152.000,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	152.000,00		
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00	Receita Agropecuária	152.000,00		
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00	Receita Agropecuária - Principal	130.000,00		
1.4.1.1.01.0.2.00.00.00	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	2.000,00		
1.4.1.1.01.0.3.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	15.000,00		
1.4.1.1.01.0.4.00.00.00	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	5.000,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00	Receita de Serviços		26.260,00	
1.6.1.0.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		21.000,00	
1.6.1.1.00.0.0.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	21.000,00		
1.6.1.1.02.0.0.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos	21.000,00		
1.6.1.1.02.0.1.00.00.00	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	21.000,00		
1.6.2.0.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte		5.260,00	
1.6.2.1.00.0.0.00.00.00	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.260,00		
1.6.2.1.02.0.0.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias	5.260,00		
1.6.2.1.02.0.1.00.00.00	Serviços de Transporte de Passageiros ou Mercadorias -	5.260,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes		28.034.505,08	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		13.311.605,08	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	10.854.400,00		
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	10.840.000,00		
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.840.000,00		
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota	9.840.000,00		
( - ) FUNDEB		-2.460.000,00		
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.000.000,00		
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota	1.000.000,00		
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	14.400,00		
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural -	14.400,00		
( - ) FUNDEB		-3.600,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração	180.000,00		
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de	180.000,00		
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	180.000,00		
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	180.000,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.126.000,00		
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS –	1.126.000,00		
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.126.000,00		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 4 / 6  
Data: 13/10/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações	1.126.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00	Transf.SUS Fundo/Fundo Incentivo p/ Ações Estratégicas	55.300,00		
1.7.1.3.50.1.1.04.00.00	Transf.SUS Fundo/Fundo Incentivo Financ.da APS-	64.700,00		
1.7.1.3.50.1.1.08.00.00	Transf. - SUS Rep.Fundo/ Fundo - Farmácia	45.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.09.00.00	Transf. - SUS Rep.Fundo /Fundo - Agentes Com. de Saúde	350.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.10.00.00	Transf. - SUS Rep.Fundo/Fundo - MAC	80.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.12.00.00	Transf.- SUS Rep.Fundo/Fundo - Vig.Sanitária	40.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.13.00.00	Transf.SUS Fundo/Fundo Incentivo Financ.da APS Capacitação	431.000,00		
1.7.1.3.50.1.1.14.00.00	Transf.SUS Informatização Unidades de Saúde	26.500,00		
1.7.1.3.50.1.1.21.00.00	Transf. - SUS Rep.Fundo /Fundo - Agentes Combate às	33.500,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do	393.350,00		
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00	Transferências do Salário-Educação	280.000,00		
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	280.000,00		
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	63.000,00		
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação	63.000,00		
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	50.000,00		
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	50.000,00		
1.7.1.4.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	350,00		
1.7.1.4.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do	350,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	135.600,00		
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	135.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	135.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.01.00.00	Transf. do FNAS - AUXILIO BRASIL	33.600,00		
1.7.1.6.50.0.1.02.00.00	Transf. do FNAS - IGD - SUAS	10.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.03.00.00	Transf. do FNAS - PSB - Programa Pessoa Portadora	12.000,00		
1.7.1.6.50.0.1.04.00.00	Transf. do FNAS - Programa Social Básica	80.000,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	622.255,08		
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	280.000,00		
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº	100.000,00		
1.7.1.9.58.0.2.00.00.00	Transferência Cessão Onerosa	180.000,00		
1.7.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	342.255,08		
1.7.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas	342.255,08		
1.7.1.9.99.0.1.06.00.00	Transf. Convênios União Programas Meio Ambiente - Cemitério	342.255,08		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		11.884.900,00	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00	Transferências Correntes	11.449.400,00		
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	10.800.000,00		
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	10.800.000,00		
( - ) FUNDEB		-2.700.000,00		
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	488.000,00		
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	488.000,00		
( - ) FUNDEB		-122.000,00		
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	124.400,00		
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	124.400,00		
( - ) FUNDEB		-31.100,00		
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	37.000,00		
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio	37.000,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	111.500,00		
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	111.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS -	111.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00	Transf.Rec.Estado Saúde Fundo/Fundo - Farm. Básica Estado	31.500,00		
1.7.2.3.50.0.1.02.00.00	Transf.Rec.Estado Saúde Fundo/Fundo - Cofinanciamento	80.000,00		
1.7.2.4.00.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas	250.000,00		





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 5 / 6  
Data: 13/10/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
1.7.2.4.51.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	250.000,00		
1.7.2.4.51.0.1.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a	250.000,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	74.000,00		
1.7.2.9.51.0.0.00.00.00	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	70.000,00		
1.7.2.9.51.0.1.00.00.00	Transf. de Estados à Assistência Social - Benefícios Eventuais	10.000,00		
1.7.2.9.51.0.2.00.00.00	Transf. de Estados à Assistência Social - Básico Custeio	60.000,00		
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados e DF	4.000,00		
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00	Transf.Emenda Parl.Individual Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.2.00.00.00	Transf.Emenda Parl.Bancada Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.6.00.00.00	Transf.Emenda Parl.Individual Educação Estado	1.000,00		
1.7.2.9.99.0.7.00.00.00	Transf.Emenda Parl.Bancada Educação Estado	1.000,00		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas		2.800.000,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.800.000,00		
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e	2.800.000,00		
1.7.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Transferências Correntes		38.000,00	
1.7.9.1.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	38.000,00		
1.7.9.1.01.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da	38.000,00		
1.7.9.1.01.0.1.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas para Órgãos e Entidades da	38.000,00		
1.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes		114.700,00	
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		78.000,00	
1.9.1.1.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas	78.000,00		
1.9.1.1.01.0.0.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica	75.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.00.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	75.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.03.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Prefeitura	65.000,00		
1.9.1.1.01.0.1.04.00.00	Outras Multas Previstas em Contratos	10.000,00		
1.9.1.1.09.0.0.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos	3.000,00		
1.9.1.1.09.0.1.00.00.00	Multas e Juros Previstos em Contratos - Habitacional	3.000,00		
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		26.700,00	
1.9.2.1.00.0.0.00.00.00	Indenizações	7.500,00		
1.9.2.1.99.0.0.00.00.00	Outras Indenizações - Principal	7.500,00		
1.9.2.2.00.0.0.00.00.00	Restituições	19.200,00		
1.9.2.2.09.0.0.00.00.00	Restituição de Recursos de Fomento	13.200,00		
1.9.2.2.09.0.0.01.00.00	Restituição de Recursos de Fomento-Principal	10.000,00		
1.9.2.2.09.0.0.03.00.00	Restituição de Recursos - Principal	3.200,00		
1.9.2.2.99.0.0.00.00.00	Outras Restituições	6.000,00		
1.9.2.2.99.0.1.00.00.00	Outras Restituições - Principal	6.000,00		
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes		10.000,00	
1.9.9.9.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas Correntes	10.000,00		
1.9.9.9.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de	10.000,00		
1.9.9.9.12.2.0.00.00.00	Ônus de Sucumbência	10.000,00		
1.9.9.9.12.2.1.00.00.00	Ônus de Sucumbência - Principal	10.000,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			406.472,71
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens		41.000,00	
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis		41.000,00	
2.2.1.3.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	41.000,00		
2.2.1.3.01.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	41.000,00		
2.2.1.3.01.0.1.00.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	41.000,00		
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		40.000,00	
2.3.1.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos		40.000,00	
2.3.1.1.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	40.000,00		
2.3.1.1.06.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais	40.000,00		



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
ANEXOS DA LEI Nº 4.320/64

Página: 6 / 6  
Data: 13/10/2022

**RECEITA POR CATEGORIA ECONÔMICA (ANEXO 2)**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria
2.3.1.1.06.0.1.00.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais - Principal	40.000,00		
2.3.1.1.06.0.1.01.00.00	Amortização de Empréstimos Contratuais Habitacionais	40.000,00		
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital		325.472,71	
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades		277.472,71	
2.4.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	277.472,71		
2.4.1.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas Entidades	277.472,71		
2.4.1.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências De Recursos da União e de suas	277.472,71		
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas		48.000,00	
2.4.2.9.00.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00		
2.4.2.9.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados	48.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.00.00.00	Outras Transferências de Recursos dos Estados - Principal	48.000,00		
2.4.2.9.99.0.1.01.00.00	Outras Transfer.do Estados Social	48.000,00		
7.0.0.0.00.0.0.00.00.00	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS			85.000,00
7.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Intra Orçamentárias - Contribuições		85.000,00	
7.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais (intra Orçamentárias)		85.000,00	
7.2.1.9.00.0.0.00.00.00	Outras Contribuições Sociais (intra Orçamentárias)	85.000,00		
7.2.1.9.99.0.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais (intra Orçamentárias)	85.000,00		
7.2.1.9.99.1.0.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não	85.000,00		
7.2.1.9.99.1.1.00.00.00	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não	85.000,00		
7.2.1.9.99.1.1.01.00.00	Outras Contribuições Sociais Patronal FAM (Intra	85.000,00		
		<b>Total das receitas:</b>		<b>32.010.000,00</b>

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador - CRC-SC 036882/O

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

VALDECIR MENEGHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023  
**ANEXO 1.4 - DEMONSTRATIVO DA MEMÓRIA DE CÁLCULO  
DAS METAS FISCAIS DE DESPESAS**

Página: 1 / 2  
Data:13/10/2022

As metas anuais de despesas foram calculadas a partir das seguintes despesas orçamentárias:

Programa		R\$ 1,00		
		2023	2024	2025
0001	Ação Legislativa - Câmara Municipal de Vereadores	516.800,00	544.800,00	602.890,00
0010	SERVIÇOS URBANOS - DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA	3.115.630,00	3.940.100,00	4.678.500,00
0011	SANEAMENTO BÁSICO DIRETORIA DE INFRA ESTRUTURA	470.000,00	494.500,00	523.300,00
0012	INVESTIMENTOS GERAIS - DIRETORIA DE INFRA ESTRUTUR	338.500,00	340.000,00	345.000,00
0014	Ensino Infantil - Pré-Escolar	1.511.000,00	1.910.577,00	2.478.470,00
0015	ENSINO FUNDAMENTAL	4.442.120,00	4.457.300,00	4.659.800,00
0016	Manutenção e Apoio Ensino Médio e Profissionalizante	152.500,00	191.500,00	202.800,00
0017	ENSINO SUPERIOR	179.500,00	166.600,00	176.200,00
0018	ASSISTENCIA SOCIAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL	34.200,00	42.000,00	50.800,00
0002	APOIO ADMINISTRATIVO - GABINETE DO PREFEITO E VICE	1.010.350,00	1.116.580,00	1.184.980,00
0020	DIRETORIA DE CULTURA E TURISMO	362.300,00	364.050,00	391.200,00
0022	DESPORTO COMUNITÁRIO	402.000,00	398.000,00	414.000,00
0023	INVESTIMENTOS GERAIS - ESPORTE	100.000,00	150.000,00	200.000,00
0024	MANUT. DAS ATIVIDADES DO FDO MUN. DE ASSIST. MÉDIC	320.000,00	321.000,00	325.000,00
0025	APOIO ADMINISTRATIVO - FMAS	435.000,00	451.500,00	462.000,00
0026	ASSISTÊNCIA AO IDOSO - FMAS	8.500,00	8.800,00	9.000,00
0027	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE - FMAS	21.900,00	22.000,00	23.500,00
0028	Proteção Social Especial de Média Complexidade	721.550,00	828.500,00	896.500,00
0029	INVESTIMENTOS GERAIS - FMAS	91.700,00	75.000,00	80.000,00
0003	INVESTIMENTOS GERAIS - GABINETE DO PREFEITO E VICE	50.000,00	41.000,00	42.500,00
0030	ATENÇÃO BÁSICA	7.928.850,00	8.801.000,00	9.618.500,00
0031	VIGILÂNCIA SANITÁRIA E EPIDEMIOLÓGICA - FMS	207.400,00	207.000,00	215.500,00
0033	APOIO ADMINISTRATIVO - FUNDERURAL	2.689.250,00	3.170.000,00	3.402.700,00
0035	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO ANIMAL - FUNDERURAL	280.000,00	307.500,00	298.500,00
0004	APOIO ADMINISTRATIVO - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.654.272,21	3.049.570,00	3.376.500,00
0041	HABITAÇÃO URBANA E RURAL - FRH	48.000,00	52.500,00	56.500,00
0042	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	516.200,00	570.800,00	640.300,00
0045	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.000,00	3.500,00	4.500,00
0046	ASSISTÊNCIA SOCIAL COMUNITÁRIA	5.000,00	5.500,00	6.500,00
0047	Segurança Pública	87.100,00	96.500,00	107.500,00
0048	Manutenção Creche	973.400,00	989.000,00	1.016.000,00
0049	Manutenção Atividades do Conselho de Saúde	7.500,00	8.200,00	9.500,00
0005	INVESTIMENTOS GERAIS - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	75.700,00	80.000,00	82.000,00
0050	Fundo do Meio Ambiente	4.000,00	4.200,00	4.500,00
0051	Desenvolvimento do Turismo	20.000,00	22.000,00	24.000,00
0006	PROMOÇÃO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SECRETARIA DE AG	200.500,00	296.500,00	312.500,00
0007	APOIO ADMINISTRATIVO - DIRETORIA DE URBANISMO	2.027.277,79	2.048.000,00	2.059.421,00

<b>Total Geral:</b>	<b>32.010.000,00</b>	<b>35.575.577,00</b>	<b>38.981.361,00</b>
---------------------	----------------------	----------------------	----------------------

---

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

---

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador

---

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

---

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

---

Sec. de Agricultura e Meio Ambiente



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS  
**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS**  
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Intempérie (enchente, vendaval, granizo, geada, nevasca, estiagem)	50.000,00	Acompanhamento sistemático dos itens orçamentários pertinentes aos riscos eleitos . Readequação das despesas para o restante do exercício, reduzindo-os proporcionalmente	50.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>50.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>50.000,00</b>

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 13/10/2022, às 13:55:25.

Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

VALDECIR MENEHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2023

Página: 1 / 1  
Data: 13/10/2022

ANEXO DE METAS FISCAIS  
Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

LRF, Art. 12º, § 3º da Lei Complementar nº 101/2000

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>36.835.227,29</b>	<b>41.459.577,00</b>	<b>45.490.361,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.133.992,21	2.361.300,00	2.503.000,00
IPTU	337.300,00	366.100,00	383.700,00
ISS	482.200,00	560.800,00	608.600,00
ITBI	345.000,00	365.000,00	385.000,00
IRRF	20.850,00	28.500,00	32.900,00
Outras impostos, taxas e contribuições de melhoria	948.642,21	1.040.900,00	1.092.800,00
Contribuições	383.550,00	420.000,00	490.000,00
Receita Patrimonial	673.520,00	737.777,00	798.561,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	651.020,00	711.277,00	769.861,00
Outros Rendimentos Patrimoniais	22.500,00	26.500,00	28.700,00
Receita Agropecuária	152.000,00	160.400,00	167.800,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita Serviços	26.260,00	28.700,00	31.000,00
Transferências Correntes	33.351.205,08	37.614.400,00	41.336.000,00
Cota-Parte do FPM	12.300.000,00	14.500.000,00	15.800.000,00
Cota-Parte do ICMS	13.500.000,00	15.300.000,00	17.350.000,00
Cota-Parte do IPVA	610.000,00	650.000,00	680.000,00
Cota-Parte do ITR	18.000,00	19.500,00	19.800,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	155.500,00	185.000,00	200.000,00
Transferências do FUNDEB	2.800.000,00	2.850.000,00	2.910.000,00
Outras Transferências Correntes	3.967.705,08	4.109.900,00	4.376.200,00
Outras Receitas Correntes	114.700,00	137.000,00	164.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>5.316.700,00</b>	<b>6.127.000,00</b>	<b>6.806.000,00</b>
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para a Formação do FUNDEB	5.316.700,00	6.127.000,00	6.806.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>31.518.527,29</b>	<b>35.332.577,00</b>	<b>38.684.361,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)</b>	<b>31.518.527,29</b>	<b>35.332.577,00</b>	<b>38.684.361,00</b>
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)</b>	<b>31.518.527,29</b>	<b>35.332.577,00</b>	<b>38.684.361,00</b>

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

VALDECIR MENEGHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2023

<b>ACIMA DA LINHA</b>						
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	21.833.190,00	21.887.920,00	25.067.563,80	31.033.027,29	35.425.577,00	38.792.361,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.379.970,00	1.360.000,00	1.785.536,95	2.133.992,21	2.361.300,00	2.503.000,00
IPTU	266.600,00	266.600,00	333.500,00	337.300,00	366.100,00	383.700,00
ISS	358.100,00	347.500,00	436.000,00	482.200,00	560.800,00	608.600,00
ITBI	130.000,00	130.000,00	300.000,00	345.000,00	365.000,00	385.000,00
IRRF	231.000,00	260.000,00	393.000,00	20.850,00	28.500,00	32.900,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	394.270,00	355.900,00	323.036,95	948.642,21	1.040.900,00	1.092.800,00
Contribuições	135.000,00	160.000,00	475.000,00	468.550,00	513.000,00	598.000,00
Receita Patrimonial	193.740,00	143.700,00	192.500,00	666.520,00	737.777,00	798.561,00
Aplicações Financeiras (II)	182.740,00	123.700,00	172.500,00	644.020,00	711.277,00	769.861,00
Outras Receitas Patrimoniais	11.000,00	20.000,00	20.000,00	22.500,00	26.500,00	28.700,00
Transferências Correntes	19.829.390,00	19.914.360,00	22.312.526,85	27.471.005,08	31.487.400,00	34.530.000,00
Cota-Parte do FPM	7.835.600,00	7.835.600,00	8.365.000,00	10.840.000,00	12.850.000,00	13.990.000,00
Cota-Parte do ICMS	7.816.800,00	7.816.800,00	8.800.000,00	10.800.000,00	12.240.000,00	13.880.000,00
Cota-Parte do IPVA	376.000,00	376.000,00	376.000,00	488.000,00	520.000,00	544.000,00
Cota-Parte do ITR	16.000,00	12.800,00	6.000,00	14.400,00	19.500,00	19.800,00
Transferências da LC 61/1989	100.000,00	100.000,00	104.000,00	124.400,00	148.000,00	160.000,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	2.250.000,00	2.300.000,00	2.800.000,00	2.850.000,00	2.910.000,00
Outras Transferências Correntes	1.484.990,00	1.523.160,00	2.361.526,85	2.404.205,08	2.859.900,00	3.026.200,00
Demais Receitas Correntes	295.090,00	309.860,00	302.000,00	292.960,00	326.100,00	362.800,00
Outras Receitas Financeiras (III)	1.000,00	2.660,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	294.090,00	307.200,00	299.000,00	292.960,00	326.100,00	362.800,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]</b>	<b>21.649.450,00</b>	<b>21.761.560,00</b>	<b>24.892.063,80</b>	<b>30.389.007,29</b>	<b>34.714.300,00</b>	<b>38.022.500,00</b>
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>563.500,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2023

RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	61.600,00	65.600,00	126.000,00	406.472,71	150.000,00	189.000,00
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	45.000,00	40.000,00	61.000,00	40.000,00	45.000,00	48.000,00
Alienação de Bens	16.600,00	10.600,00	35.000,00	41.000,00	50.000,00	56.000,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	16.600,00	10.600,00	35.000,00	41.000,00	50.000,00	56.000,00
Transferências de Capital	0,00	15.000,00	30.000,00	325.472,71	55.000,00	85.000,00
Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	15.000,00	30.000,00	325.472,71	55.000,00	85.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]</b>	<b>16.600,00</b>	<b>25.600,00</b>	<b>65.000,00</b>	<b>366.472,71</b>	<b>105.000,00</b>	<b>141.000,00</b>
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)</b>	<b>21.666.050,00</b>	<b>21.787.160,00</b>	<b>24.957.063,80</b>	<b>31.318.980,00</b>	<b>34.819.300,00</b>	<b>38.163.500,00</b>
<b>RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)</b>	<b>21.666.050,00</b>	<b>21.787.160,00</b>	<b>24.957.063,80</b>	<b>30.755.480,00</b>	<b>34.819.300,00</b>	<b>38.163.500,00</b>
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS</b>	<b>2020</b>	<b>2021</b>	<b>2022</b>	<b>2023</b>	<b>2024</b>	<b>2025</b>
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	21.129.670,00	21.055.760,00	23.705.255,29	29.324.477,29	32.680.348,83	35.855.782,21
Pessoal e Encargos Sociais	10.213.540,00	9.994.900,00	11.221.180,00	12.655.400,00	14.189.980,30	16.008.635,09
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	18.000,00	24.000,00	33.700,00	536.500,00	755.500,00	925.500,00
Outras Despesas Correntes	10.898.130,00	11.036.860,00	12.450.375,29	16.132.577,29	17.734.868,53	18.921.647,12
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)</b>	<b>21.111.670,00</b>	<b>21.031.760,00</b>	<b>23.671.555,29</b>	<b>28.787.977,29</b>	<b>31.924.848,83</b>	<b>34.930.282,21</b>
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	565.500,00	626.628,17	653.657,79
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	889.600,00	982.240,00	1.848.344,71	2.113.022,71	2.260.077,84	2.462.324,99
Investimentos	865.100,00	942.740,00	1.730.844,71	2.023.522,71	2.208.577,84	2.391.324,99
Inversões Financeiras	8.500,00	8.500,00	10.500,00	9.000,00	11.000,00	15.500,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	8.500,00	8.500,00	10.500,00	9.000,00	11.000,00	15.500,00





MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**

2023

Amortização da Dívida (XXVII)	16.000,00	31.000,00	107.000,00	80.500,00	40.500,00	55.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	873.600,00	951.240,00	1.741.344,71	2.032.522,71	2.219.577,84	2.406.824,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	3.500,00	4.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.022,16	5.096,01
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	21.987.270,00	21.985.000,00	25.414.900,00	31.393.000,00	34.779.577,00	38.000.361,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	21.987.270,00	21.985.000,00	25.414.900,00	30.822.500,00	34.147.926,67	37.341.607,20
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVI - XXXII)</b>	<b>(321.220,00)</b>	<b>(197.840,00)</b>	<b>(457.836,20)</b>	<b>(74.020,00)</b>	<b>39.723,00</b>	<b>163.139,00</b>
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVII - XXXIII)</b>	<b>(321.220,00)</b>	<b>(197.840,00)</b>	<b>(457.836,20)</b>	<b>(67.020,00)</b>	<b>671.373,33</b>	<b>821.892,80</b>

JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	193.740,00	143.700,00	192.500,00	666.520,00	737.777,00	798.561,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	18.000,00	24.000,00	33.700,00	536.500,00	755.500,00	925.500,00
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)</b>	<b>(145.480,00)</b>	<b>(78.140,00)</b>	<b>(299.036,20)</b>	<b>63.000,00</b>	<b>653.650,33</b>	<b>694.953,80</b>

**ABAIXO DA LINHA**

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO					
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XL)	1.859.764,88	5.246.865,45	3.415.000,00	2.445.000,00	1.731.300,00	1.912.000,00
Ativo Disponível	1.947.484,34	5.280.878,65	3.465.000,00	2.500.000,00	1.800.000,00	2.000.000,00
(-) Restos a Pagar Processados	87.719,46	34.013,20	50.000,00	55.000,00	68.700,00	88.000,00
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Privatizações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(1.859.764,88)	(5.246.865,45)	(3.415.000,00)	(2.445.000,00)	(1.731.300,00)	(1.912.000,00)
<b>RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)</b>	<b>110.240,41</b>	<b>3.387.100,57</b>	<b>(1.831.865,45)</b>	<b>(970.000,00)</b>	<b>(713.700,00)</b>	<b>180.700,00</b>



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

**METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS PARA O RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL**  
2023

---

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

---

LEONARDO JUNIOR CAVALIER  
Contador

---

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

---

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

---

VALDECIR MENEGHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

---

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

---

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes



## METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	22.021.270,00	22.040.000,00	0,09	25.555.600,00	15,95	31.439.500,00	23,02	35.531.797,00	13,02	38.932.701,00	9,57
Receita Primárias (I)	21.692.530,00	21.813.640,00	0,56	25.209.100,00	15,57	30.670.480,00	21,66	34.690.300,00	13,02	38.015.500,00	9,59
Despesa Total	44.042.540,00	44.080.000,00	0,09	51.111.200,00	15,95	31.439.500,00	(38,49)	34.943.926,67	13,02	38.322.607,20	9,67
Despesas Primárias (II)	21.987.270,00	21.985.000,00	(0,01)	25.414.900,00	15,60	30.822.500,00	21,28	34.147.926,67	13,02	37.341.607,20	9,35
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(294.740,00)	(171.360,00)	(41,86)	(205.800,00)	20,10	(152.020,00)	(26,13)	542.373,33	13,02	673.892,80	24,25
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.859.764,88)	(5.246.865,45)	182,13	(3.415.000,00)	(34,91)	(2.445.000,00)	(28,40)	(1.731.300,00)	13,02	(1.912.000,00)	10,44
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	110.240,41	3.387.100,57	2.972,47	(1.831.865,45)	(154,08)	(970.000,00)	(47,05)	(713.700,00)	13,02	180.700,00	(125,32)

Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	22.021.270,00	22.040.000,00	0,09	25.555.600,00	15,95	31.439.500,00	23,02	35.531.797,00	13,02	38.932.701,00	9,57
Receita Primárias (I)	21.692.530,00	21.813.640,00	0,56	25.209.100,00	15,57	30.670.480,00	21,66	34.690.300,00	13,11	38.015.500,00	9,59
Despesa Total	44.042.540,00	44.080.000,00	0,09	51.111.200,00	15,95	31.439.500,00	(38,49)	34.943.926,67	11,15	38.322.607,20	9,67
Despesas Primárias (II)	21.987.270,00	21.985.000,00	(0,01)	25.414.900,00	15,60	30.822.500,00	21,28	34.147.926,67	10,79	37.341.607,20	9,35
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I – II)	(294.740,00)	(171.360,00)	(41,86)	(205.800,00)	20,10	(152.020,00)	(26,13)	542.373,33	(456,78)	673.892,80	24,25
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(1.859.764,88)	(5.246.865,45)	182,13	(3.415.000,00)	(34,91)	(2.445.000,00)	0,00	(1.731.300,00)	0,00	(1.912.000,00)	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	110.240,41	3.387.100,57	2.972,47	(1.831.865,45)	(154,08)	(970.000,00)	(47,05)	(713.700,00)	(26,42)	180.700,00	(125,32)

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2020	2021	2022	2023	2024	2025
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 13/10/2022, às 13:50:28.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito MunicipalLEONARDO JUNIOR CAVALIER  
ContadorGENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e FinançasROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

---

VALDECIR MENEHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

---

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

---

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
**EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**  
2023

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio/Capital	13.778.972,18	35,047	(13.778.972,18)	79,84	13.778.972,18	84,24
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	25.537.141,21	64,953	(3.479.179,24)	20,16	2.577.914,10	15,76
<b>TOTAL</b>	<b>39.316.113,39</b>	<b>100,00</b>	<b>(17.258.151,42)</b>	<b>100,00</b>	<b>16.356.886,28</b>	<b>100,00</b>

**REGIME PREVIDENCIÁRIO**

<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>2021</b>	<b>%</b>	<b>2020</b>	<b>%</b>	<b>2019</b>	<b>%</b>
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 13/10/2022, às 13:58:44.

Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

VALDECIR MENEHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes



MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL - SC  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA**

2023

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES / PROGRAMAS / BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	Desconto para pagamento de tributos em parcela única	Lindóia do Sul	60.000,00	66.000,00	72.600,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Coleta de Lixo	Desconto para pagamento de tributos em parcela única	Lindóia do Sul	35.000,00	38.500,00	42.350,00	
Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Demais Taxas	Desconto para pagamento de tributos em parcela única	Lindóia do Sul	4.000,00	4.400,00	4.840,00	
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	Desconto para pagamento de tributos em parcela única	Lindóia do Sul	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
Outros Impostos - Dívida Ativa	Outras Isenções Tributárias -Com amparo na Legislação tributária	Lindóia do Sul	700,00	770,00	847,00	
Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	Desconto para pagamento de tributos em parcela única	Lindóia do Sul	1.000,00	1.100,00	1.210,00	
Receita Agropecuária - Principal	Outras Isenções Tributárias -Com amparo na Legislação tributária	Lindóia do Sul	1.500,00	1.650,00	1.815,00	
<b>TOTAL</b>			<b>103.200,00</b>	<b>113.520,00</b>	<b>124.872,00</b>	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL. Emissão: 13/10/2022, às 13:48:44.

Nota(s) Explicativa(s):

NEUDI ANGELO BERTOL  
Prefeito Municipal

LEONARDO JUNIOR CAVALLIER  
Contador

GENECI DELLAY  
Secretária de Adm. e Finanças

ROSEMAR A. G. FIORENTIN  
Sec. de Educ. Esp. Cult. e Turismo

VALDECIR MENEZHINI  
Sec. de Agricultura e Meio Ambiente

PEDRO BRINGHENTI  
Secretário M. Saúde e Ação Social

NEIMAR CORDASSO  
Sec. de Infraestr. e Transportes